



Câmara Municipal de Paineiras

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

**Julgamento de Contas – Exercício 2022 –
Prestador – Análise – Despesa Pública –
Aprovação de Contas sem Ressalva –
Providência.**

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e a Mesa Diretora, por sua Presidência, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido nos autos do Processo n.º 1148274 - Exercício de 2022, do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais e o que consta dos autos do Processo FlowDocs nº 4/2025 - Processo Legislativo - Julgamento de Contas, desta Câmara Municipal.

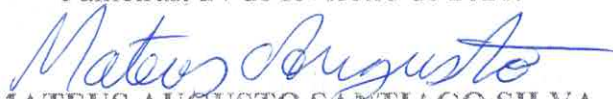
Art. 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS** as contas do Município de Paineiras prestadas pelo Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no exercício de 2022.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara, no prazo de cinco dias, deverá proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, ao Juiz e Ministério Público da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.


Art. 3º - O Processo de Julgamento de Contas ficará à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 24 de fevereiro de 2026.


MATEUS AUGUSTO SANTIAGO SILVA
Presidente da CFFO


ALCIDES ANTÔNIO DA CRUZ
Relator da CFFO


JOSÉ GERALDO DA SILVA
Revisor da CFFO